



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.bb

Ofício nº 042/2017

Alto Paraíso, 25 de Janeiro de 2017.

*Ao Excelentíssimo Senhor  
Dejalma Gonçalves Oliveira  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
Alto Paraíso – PR.*

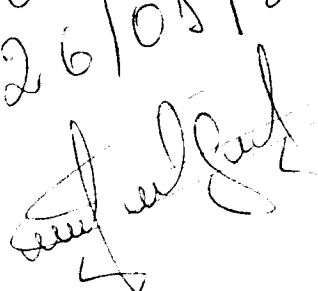
Servimo-nos do presente para encaminhar o **Projeto de Lei Ordinária nº 005/2017**, e sua respectiva mensagem à apreciação e aprovação pelos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para serem apreciados e votados em **REGIME DE URGÊNCIA, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção por parte dos membros desta Casa de Leis, desde já antecipamos nossos agradecimentos e aproveitamos da oportunidade para externar os votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

  
Dércio Jardim Junior

Prefeito Municipal

Recebi em  
26/01/2017  




Alto Paraíso, 25 de janeiro de 2017.

Mensagem – Projeto de Lei nº 005/2017

Senhores Vereadores,

Anexo à presente, estamos encaminhando Projeto de Lei nº 005/2017, que visa alterar o art. 1º, "caput", da Lei Nº 0259/2012, que autoriza o executivo municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, visando aquisição de medicamentos pelo Município em valores inferiores ao de mercado, propiciando uma maior economia dos cofres públicos.

O texto atual do art. 1º, "caput", da Lei Nº 0259/2012, limita o valor a ser adquirido pelo Município via convênio, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anuais, contudo, observou-se que no exercício de 2016 o referido valor foi totalmente utilizado, razão pela qual presumimos que não será possível atender a demanda do Município até o final deste exercício, considerando o previsível aumento dos preços ocasionado pela alta inflação.

Dessa forma, com a modificação naquele dispositivo legal, será possível a Administração fixar um valor de acordo com a previsão da necessidade e demanda de cada exercício, sem limitação no que tange ao valor a ser utilizado anualmente, contudo, sempre visando a economia e capacidade financeira do Município de forma responsável.

Atenciosamente,



**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito



## PROJETO DE LEI N.º 005/2017

De 25 de janeiro de 2017

**SÚMULA:** "Altera o art. 1º, "caput", da Lei Nº 0259/2012, que autoriza o executivo municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA:

**Art. 1º.** O art. 1º, "caput", da Lei Nº 0259/2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, gestor Municipal do Sistema Único de Saúde autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêuticas, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, em valor a ser aferido conforme a necessidade e a demanda exigirem, com possibilidade de celebração termos aditivos em caso de insuficiência."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 de Janeiro de 2017.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal